



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, PARA CARREGAMENTO DO VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado, a EMPRESA **ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Oitenta, nº 262 - Curado - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.270-165, inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.611/0001-70, neste ato, representada pela sócia e administradora Sra. **SÍDIA ARAÚJO SOUTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.657.196 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 333.960.354-53, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o que dispõe o artigo 23 do Decreto Federal nº 95.247/87, que regulamentou a Lei Federal nº 7.418/85, a qual instituiu a concessão do Vale Transporte a todos os empregados no Brasil, e a Lei Municipal de nº 14.899/86 e,

**CONSIDERANDO** as justificativas de que a empresa vem prestando bons serviços, bem como opera com exclusividade as linhas Recife/Carpina e Carpina/Recife, constantes no Memorando nº 066/2020, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 10/08/2020, concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 18/2018;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº025/2020-DAD, datado de 27/07/2020 do Diretor do Departamento de Administração referente ao término de vigência do Contrato nº 18/2018, em 04/09/2020;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 052/2020/SCG, datado de 10/08/2020, encaminhado a Administradora da CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Cláusula Segunda do Contrato nº 18/2018 o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o informativo, datado de 25/08/2020, da Controladoria Geral do Poder Legislativo, informando a classificação orçamentária e a nota de empenho, em resposta ao despacho de nº 20/2020, de 12/08/2020, da Procuradoria Legislativa;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no Memorando nº066/2020/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 10/08/2020.

AS PARTES, com base no constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020/SCG**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº18/2018, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 075/2018/SCG, Termo de Inexigibilidade - Parecer nº 33/2018 - CL e Parecer nº10/2017/PL, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como **termo inicial dia 05/09/2020 e termo final em 04/09/2021.**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de até R\$2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$27.000,00(vinte e sete mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.154.3.3.90.49, mediante Nota de Empenho nº 2020.00202, emitida em 25/08/2020, para o período de 05//09/2020 a 31/12/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

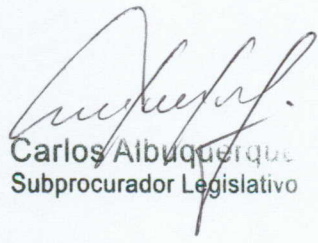
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.


E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 31 de Agosto de 2020

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
Carlos Albuquerque  
Subprocurador Legislativo

  
**SIDIA ARAÚJO SOUTO**  
Empresa ELSON SOUTO E CIA  
LTDA (EXPRESSO 1002)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_